
CONTROLE INTERNO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO

1. Introdução

Na qualidade de designado para o acompanhamento de Controle Interno da Fundação Cultural de Serrana no **2º quadrimestre de 2022**, conforme Portaria nº 642/2022, apresento, em conformidade com o regramento previsto nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e Artigo, o presente relatório.

2. Regulamentação

A Fundação Cultural de Serrana foi criada pela Lei Municipal nº 745/98, destinada a estimular, desenvolver e tomar iniciativas de qualquer natureza, fazendo acordos, contratos e convênios com terceiros, para atingir objetivos de fomento cultural, defesa do patrimônio histórico e artístico do município, dentre outros correlatos.

O seu regimento interno data de 7 de março de 2000, trazendo em seu artigo 2º, a sua composição diretiva, sendo um conselho curador e uma diretoria executiva.

3. Fontes do acompanhamento

- a) Visitas in loco realizadas em:
 - a. 31 de agosto de 2022 – 14h
 - b. 12 de setembro de 2022 – 15h
 - c. 23 de setembro de 2022 – 9h
- b) Processo TC-002605.989.21
- c) Lei Municipal 745/1998 e Regimento Interno da Fundação Cultural de Serrana
- d) Certificado de Licenciamento Integrado – VRE
- e) AVCB Nº 563777 de 4 de março de 2022
- f) Anexo II PPA – Unidade Fundação Cultural de Serrana
- g) Relação de contratos 2º quadrimestre – 2022
- h) Lei Complementar nº 353/2014
- i) Site <https://www.fundacaoculturaldeserrana.com.br/>

4. Do cumprimento das atribuições

Analisando a Lei Municipal 745/1998, o Regimento Interno da Fundação Cultural de Serrana e o plano de trabalho do recurso CMDCA, tudo indica que houve respeito às atribuições e à missão institucional da Fundação no período analisado.

Em todas as visitas in loco, atividades de dança e cursos de instrumentos musicais foram verificados. Atividades diversas de fomento e estímulo à cultura foram amplamente divulgadas e respeitaram o escopo à que se propunham.

No quadrimestre analisado, o **conselho curador se reuniu** mensalmente, em **16/05, 27/06, 18/07 e 8/8**, sendo lavradas atas em todas as reuniões.

5. Das despesas e quadro de pessoal

Foi apresentada uma lista de 4 contratações por DISPENSA DE LICITAÇÃO no período analisado, são as de número 8/2022 a 11/2022, que foram analisadas de forma amostral conforme abaixo:

- O **contrato 8/2022, ALEXANDRE CHICONELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL**, empenho 66/2022, apresenta pesquisa prévia de preços e não apresenta indícios de inconformidade.

- O **contrato 9/2022, WG TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME**, empenho 67/2022, apresenta pesquisa prévia de preços, mas em duas das cotações, não há a distinção entre valor mensal e valor total para o período de 12 meses, conforme constava na solicitação de cotação. **Recomenda-se que as peças de orçamento, tenham essas informações bem destacadas.**

Foram apresentadas nas visitas in loco, as notas fiscais e as evidências (fotos) da realização de manutenções, limpezas, consertos e espetáculos.

6. Da execução orçamentária, financeira e patrimonial

Em análise das peças de planejamento orçamentárias vigentes no período analisado e sua execução, não há indícios de inconformidade. A Fundação Cultural fez frente às suas obrigações financeiras de curto prazo no período analisado.

Com relação à análise de indicadores e cumprimento de metas, só será possível avaliar no final do terceiro quadrimestre, com a publicação do RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

Com relação à gestão patrimonial, utilização de sistemas eletrônicos de registro de bens permanentes e inventário, os responsáveis apresentaram providências burocráticas, mas não cumpriram as exigências do Tribunal de Contas, presentes no TC-002605.989.21. **Sendo assim, a gestão de patrimônio se mantém como item pendente de aperfeiçoamento.**

7. Transparência

Em visita ao site oficial da Fundação Cultural, ao navegar pelo portal da transparência, <https://www.fundacaoculturaldeserrana.com.br/transparencia>, precisei selecionar ESTADO e CIDADE.

Segue a síntese da navegação, ao selecionar FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA e indicar os itens:

CONSULTA	LINK	EM CONFORMIDADE?	COMENTÁRIOS
Receitas	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_comparativoreceita.faces	SIM	
Patrimônio	inexistente	NÃO	
Despesa	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_gastoporfavorecido.faces	SIM	
Licitações	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_licitacoes.faces	SIM	
Compras	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_comprasdiretas.faces	PARCIAL	Em consulta dia 16/09, a última atualização era 29 de abril.
Contratos	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_contratos.faces	SIM	
Pessoal	inexistente	NÃO	

8. Denúncias


Não chegou ao conhecimento desse controle interno nenhuma denúncia no período examinado.

9. Conclusão

Apresento, abaixo, uma síntese dos pontos para aperfeiçoamento e correção:

- Licenciamento integrado VRE não consta a atividade de realização de eventos e espetáculos com público. Dessa forma as regras do sistema VIA RÁPIDA EMPRESA entendem o exercício de atividade de baixo risco, automatizando a emissão de autorizações que carecem de análise mais ampla pelos órgãos competentes.
- Lei Complementar nº 353/2014, que cria cargos de provimento em comissão para a Fundação Cultural de Serrana, em desacordo ao Comunicado SDG nº 32 de 2015.
- Necessidade de melhor formalização das pesquisas de preços, de forma a ficarem claras as condições de execução e prazo.
- Necessidade de implementação do registro de bens e gestão patrimonial
- Necessidade de atualização dos campos de "compras" e "pessoal" no portal da transparência.

Serrana, 27 de setembro de 2022.



Fabrício Segantini Pizzo
Controle Interno